



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 - IGESDF

MERCADO DIGITAL Nº 100/2019

PROCESSO SEI 04016-00081269/2020-12

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA, QUE TEM POR OBJETO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.947.133-15, e por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, inscrito no CPF sob o n.º 316.531.381-49, e a empresa **NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA**, CNPJ nº 08.623.106/0001-53, com sede à Rua 236, nº 110, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.610-070, e-mail: nutra.nutra@hotmail.com, telefone: (62) 3945-1600 e (62)3278- 2666, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora **GABRIELA DE OLIVEIRA LOZI**, RG nº 3.438.402 - SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº 830.593.341-53, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020**, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de **prorrogação da vigência** do **CONTRATO Nº 004/2020** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** (127346688), (ii) do **aceite** da **CONTRATADA** (127665785), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento (133753250), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 59/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (133377653), emitido pela Consultoria Jurídica, (iv) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do **CONTRATO Nº 004/2020**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **02 de março de 2024 a 02 de março de 2025**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#);

3. **DA PRORROGAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATO Nº 004/2020** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **02 de março de 2024 a 02 de março de 2025**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. **DO VALOR**

CLÁUSULA QUARTA - O valor total anual estimado da contratação, **NÃO SERÁ ALTERADO**, permanecendo, no montante de **R\$ 1.551.400,47 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e quarenta e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

LOTE
PREPARAÇÕES PARA USO ADULTO

ITEM	CÓD. MV	DESCRIÇÃO	UNID	QTE ESTIMADA MENSAL HBDF (ML)	QTE ESTIMADA MENSAL HRSM (ML)	QTE ESTIMADA MENSAL TOTAL (ML)	QTE ESTIMADA PARA 12 MESES (ML)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2891	Nutrição parenteral manipulada para uso adulto , contendo solução de aminoácidos sem glutamina, com emulsão lipídica 10 a 20% e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas entre 1000 a 3000 mL.	mL	90.000	60.000	150.000	1.800.000	0,1899	341.820,00
2	2892	Nutrição parenteral manipulada para uso adulto , contendo solução de aminoácidos sem glutamina, sem emulsão lipídica e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas entre 1000 a 3000 mL.	mL	3.000	3.000	6.000	72.000	0,1695	12.204,00
3	2893	Nutrição parenteral manipulada para uso adulto , contendo solução de aminoácidos sem glutamina, com emulsão lipídica complexa (contendo ômega 3, 6 e 9) e podendo conter outros	mL	16.500	37.500	54.000	648.000	0,1997	128.405,60

		componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas entre 1000 a 3000 mL.							
PREPARAÇÕES PARA USO NEONATAL									
4	2894	Nutrição parenteral manipulada para uso neonatal , contendo solução de aminoácidos sem glutamina, com ou sem emulsão lipídica 10 a 20% e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas até 500 mL.	mL	2.625	22.500	25.125	301.500	0,46	138.690,00
5	2895	Nutrição parenteral manipulada para uso neonatal, contendo solução de aminoácidos com glutamina, com ou sem emulsão lipídica 10 a 20% e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas até 500 mL.	mL	1.050	4.500	5.550	66.600	0,7297	48.598,02
6	2896	Nutrição parenteral manipulada para uso neonatal, contendo solução de aminoácidos sem glutamina, com emulsão lipídica complexa	mL	7.875	13.500	21.375	256.500	0,8395	215.331,75

		(contendo ômega 3, 6 e 9) e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas até 500mL.							
7	2897	Nutrição parenteral manipulada para uso neonatal, contendo solução de aminoácidos com glutamina, com emulsão lipídica complexa (contendo ômega 3, 6 e 9) e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas até 500mL.	mL	5.250	4.500	9.750	117.000	0,7995	93.541,50
PREPARAÇÕES PARA USO PEDIÁTRICO									
8	2898	Nutrição parenteral manipulada para uso pediátrico , contendo solução de aminoácidos sem glutamina, com ou sem emulsão lipídica 10 a 20% e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas de 500 a 2000 mL .	mL	7.500	7.500	15.000	180.000	0,4397	79.146,00

9	2899	Nutrição parenteral manipulada para uso pediátrico , contendo solução de aminoácidos com glutamina, com ou sem emulsão lipídica 10 a 20% e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas de 500 a 2000 mL .	mL	3.000	3.000	6.000	72.000	0,5798	41.745,60
10	2900	Nutrição parenteral manipulada para uso pediátrico, contendo solução de aminoácidos sem glutamina , com emulsão lipídica complexa (contendo ômega 3, 6 e 9) e podendo conter outros componentes – anexo IV; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas de 500 a 2000 mL.	mL	22.500	22.500	45.000	540.000	0,4487	242.298,00
11	2901	Nutrição parenteral manipulada para uso pediátrico, contendo solução de aminoácidos com glutamina, com emulsão lipídica complexa (contendo ômega 3, 6 e 9) e podendo conter outros componentes – anexo IV; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas de 500 a 2000 mL.	mL	15.000	15.000	30.000	360.000	0,5795	208.620,00

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO: 129.283,37 (cento e vinte e nove mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 1.551.400,47 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e quarenta e sete centavos)

5. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo terá sua vigência mais 12 (doze) meses, a contar de **02 de março de 2024 a 02 de março de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI, ou qualquer outro que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Após a assinatura deste Instrumento, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 155.140,04 (cento e cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais e quatro centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado, em obediência ao Art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária, ou;
- c) Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do serviço, da rescisão ou vencimento do instrumento contratual.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, em observância ao Princípio da Publicidade previsto no inciso I, do art. 2º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE**JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR****Diretor - Presidente**

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

**ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES****Diretor de Administração e Logística**

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

**CONTRATADA****GABRIELA DE OLIVEIRA LOZI**

Representante Legal

NUTRA – NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA DE OLIVEIRA LOZI, RG nº 3438402 - SSP-GO, Usuário Externo**, em 21/02/2024, às 10:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 21/02/2024, às 14:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **133776399** código CRC= **B1C4F921**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br